



**RESOLUÇÃO Nº 182/2015-CAD/UEMA**

Fixa a quantidade de vagas de estágio não obrigatório na Universidade Estadual do Maranhão.

**O VICE-REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO – UEMA**, na qualidade de Vice-Presidente do Conselho de Administração - CAD, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o prescrito no Estatuto da UEMA, em seu Art. 40, inciso XI, e

considerando a Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008;

considerando a necessidade de operacionalizar, de forma democrática, a distribuição de estagiários não obrigatórios nos limites da possibilidade administrativa;

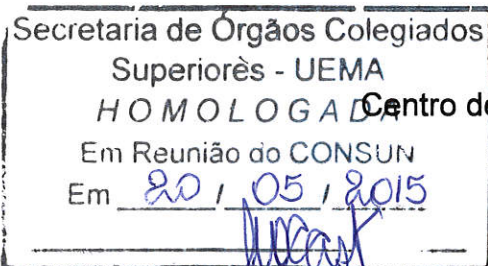
considerando ainda, o que consta no Processo nº24980/2015.

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Fixar em até 200 (duzentas) vagas de estágio não obrigatório na Universidade Estadual do Maranhão, em conformidade com o Decreto de Execução nº 30.630, de 22 de janeiro de 2015.

**Art. 2º** - A Jornada de atividade em estágio será de 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais com periodicidade de 12 (doze) meses, renovável, desde que não ultrapasse o prazo de 2 (dois) anos.

**Art. 3º** - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.



Centro de Estudos Superiores de Caxias (MA), 19 de maio de 2015.

**Prof. Dr. Walter Canales Sant'Ana**  
**Vice-Reitor**

Maria de Fátima de C. Pinheiro  
Secretária de Órgãos Colegiados  
Superiores da UEMA